



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/92

O Professor Aldyr Garcia Schlee, no exercício da Presidência do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a aprovação por este Conselho das Normas de Regulamentação da Extensão e Cultura e da Política de Extensão e Cultura da UFPel, definidas na Resolução nº 04/92,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nºs 02/88, de 30 de junho de 1988 e 02/89, de 13 de abril de 1989, que estabelecem, respectivamente, as Normas e Critérios de Avaliação de Desempenho Docente para fins de progressão funcional dentro da mesma classe, e de uma para outra classe do magistério, exceto para a de Professor Titular, tanto a nível de magistério superior como de 1º e 2º Graus.

CONSIDERANDO proposta oriunda da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e as sugestões oferecidas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD,

CONSIDERANDO o que foi deliberado por este órgão em sessão realizada no dia 13 de agosto de 1992,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLVE:

Modificar os artigos 7º (item IV) e 8º (item IV) dos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DENTRO DA MESMA CLASSE; e o art. 4º (item CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO IV) das NORMAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE UMA PARA OUTRA CLASSE DO MAGISTÉRIO, EXCETO PARA A DE PROFESSOR TITULAR, respectivamente das Resoluções nº 02/88 de 30 de julho de 1988 e 02/89, de 13 de abril de 1989, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º

IV – Extensão e Cultura

Art. 8º

IV – Extensão e Cultura

Serão considerados, neste item, as atividades que configurem o envolvimento do docente nos processos extensionistas de educação não-formal ou informal de ação comunitária e de prestação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

serviços, necessariamente vinculados ao ensino e/ou à pesquisa; bem como nos procedimentos artísticos e culturais de criação, interpretação, representação, valorização e desfrute de obras de arte, e de difusão, respeito, preservação e enriquecimento do patrimônio cultural, não-necessariamente vinculados ao ensino e/ou a pesquisa – as quais devidamente oficializadas, registradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e avaliadas de acordo com o cumprimento do cronograma proposto, poderão incluir de forma cumulativa ou não os seguinte:

- a. CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO de obra artística ou literária, independentemente da área de atuação docente, desde que com exposição ou publicação por entidade reconhecida (até 70% do item);
- b. ATENDIMENTO hospitalar, ambulatorial ou laboratorial à saúde humana ou animal; atendimento judiciário ou técnico-científico em geral; assessoria e/ou consultoria a órgãos públicos (até 70% do item);
- c. ORGANIZAÇÃO de encontro, congresso, simpósio ou jornada; campanha, movimento ou promoção comunitária; torneio ou campeonato; bem como CONSTITUIÇÃO de grupo artístico ou folclórico, conjunto musical ou equipe esportiva (até 30% do item);
- d. COORDENAÇÃO de grupos, serviços, eventos e ações comunitárias, com responsabilidade pelo desenvolvimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- ações extensionistas ou culturais em departamento, unidade, curso, órgão ou área determinada da Universidade (até 30% do item);
- e. DOCÊNCIA de curso extra-curricular, treinamento, ou ciclo de estudos; ORIENTAÇÃO de estágio extra-curricular, ateliê, oficina ou laboratório de arte ou artesanato; ACOMPANHAMENTO de grupos emergentes ou institucionalizados (até 20% do item);
 - f. APRESENTAÇÃO em exposição, recital, concerto, demonstração ou espetáculo; mesa-redonda, conferência ou palestra; festa, comemoração ou celebração comunitárias (10% do item para cada evento, até 5 (cinco) eventos);
 - g. CONSTITUIÇÃO de comissões de coordenação de eventos técnico-científicos ou culturais-regionais, nacionais ou internacionais (10% do item para cada evento, até 5 (cinco) eventos).

Art. 4º

IV – Extensão e Cultura

Serão consideradas neste item, as atividades que configurem envolvimento do docente nos processos extensionistas de educação não-formal ou informal de ação comunitária e de prestação de serviços, necessariamente vinculados ao ensino e/ou a pesquisa, bem como nos procedimentos artísticos e culturais de criação, interpretação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

representação, valorização e desfrute de obras de arte e de difusão, preservação e enriquecimento do patrimônio cultural, não-necessariamente vinculados ao ensino e/ou a pesquisa – as quais devidamente oficializadas, registradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e avaliadas de acordo com o cumprimento do cronograma proposto, poderão incluir de forma cumulativa ou não o seguinte:

- a. CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO de obra artística ou literária, independentemente da área de atuação docente, desde que com exposição ou publicação por entidade reconhecida;
- b. ATENDIMENTO hospitalar, ambulatorial ou laboratorial à saúde humana ou animal; atendimento judiciário ou técnico-científico em geral; assessoria e/ou consultoria a órgãos públicos;
- c. ORGANIZAÇÃO de encontro, congresso, simpósio ou jornada; campanha, movimento ou promoção comunitária; torneio ou campeonato; bem como CONSTITUIÇÃO de grupo artístico ou folclórico, conjunto musical ou equipe esportiva;
- d. COORDENAÇÃO de grupos, serviços, eventos e ações comunitárias, com responsabilidade pelo desenvolvimento de ações extensionistas ou culturais em departamento, unidade, curso, órgão ou área determinada da Universidade;
- e. DOCÊNCIA em curso extra-curricular, treinamento, ou ciclo de estudos; ORIENTAÇÃO de estágio extra-curricular, ateliê, oficina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- ou laboratório de arte ou artesanato; ACOMPANHAMENTO de grupos emergentes ou institucionalizados;
- f. APRESENTAÇÃO em exposições, recital, concerto, demonstração ou espetáculo; mesa-redonda, conferência ou palestra; festa, comemoração ou celebração comunitárias;
- g. CONSTITUIÇÃO de comissões de coordenação de eventos técnico-científicos e culturais regionais, nacionais ou internacionais.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

Prof. Aldyr Garcia Schlee
no exercício da Presidência do COCEPE